



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024 DESTINADA A DISCUTIR SOBRE OS PROJETO DE LEI N° 03, 14, 55, 56, 57, 58 E 59/2024.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 131, com início as dezenove horas, sob a condução da Sra. Presidente, Elaine Oliveira, realizou-se Audiência Pública para discutir sobre as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 03/2024**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos Bacana, que dispõe sobre a adoção de limitadores de altura para veículos, com ou sem carga, no âmbito do município de Garça e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 14/2024**, de autoria do vereador Pedro Santos, que altera a Lei nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, a fim de dispor sobre a altura mínima de guarda-corpos de passarelas e viadutos no município de Garça; **Projeto de Lei nº 55/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização da Chácara 20, localizada na Rua Cora Coralina nº 952, Jardim Gisele; **Projeto de Lei nº 56/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 09 da quadra D, localizado na estância São Sebastião; **Projeto de Lei nº 57/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 328 da quadra 11, localizado na Rua Alice José Nassif, Jardim Imperador; **Projeto de Lei nº 58/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 13 da quadra E, localizado no bairro Campo Belo; e **Projeto de Lei nº 59/2024**, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 05 da quadra Q, localizado no bairro Morada do Sol. A audiência foi realizada presencialmente na sede do Poder Legislativo e transmitida nas redes sociais da Câmara Municipal de Garça, bem como através do Porta e-Democracia possibilitando o encaminhamento de opiniões, dúvidas e sugestões por parte da população. Dando início, a Sra. Presidente, informou aos presentes, de maneira inequívoca, que as imagens e sons captados durante as Sessões, Reuniões e Audiências desta Casa serão objeto de tratamento para atender aos interesses legítimos da Câmara Municipal de Garça, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, regulamentada pela Edilidade através do Ato da Mesa nº 11/2021. Na sequência esclareceu que a audiência visava atender o disposto no artigo 2º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.257/2011 (Estatuto das Cidades) c/c artigo 324 da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao poder público municipal garantir meios para efetivação da democracia participativa, mediante a realização de audiências públicas com a população e entidades comunitárias interessadas, garantindo-se prévia e ampla publicidade, antes, durante e após a tramitação de projetos de lei que versem sobre parcelamento, uso e ocupação do solo. Na sequência a Sra. Presidente abriu a palavra ao vereador Pedro Santos para explanação acerca do Projeto de Lei nº 03/2024. Em seguida, oportunizou a palavra ao Secretário Legislativo da Casa, Sr. Antonio Marcos Pereira, para explanação sobre os projetos em discussão. A Sra. Presidente informou que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano não encaminhou representantes para explanação acerca das matérias em discussão. Após o fim da explanação, abriu espaço para coleta de dúvidas quanto à matéria. Resolvido os questionamentos apresentados pelo público presente, foram lidos os relatos apresentados em rede social e nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a presente audiência pública, lavrando-se a presente Ata,



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Presidente e Secretário Legislativo, destacando que a gravação da audiência pública ficará arquivada nos anais da Casa. -----.

ELAINE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).